

Prefeito Municipal

Secretário

Decret.º 500, de 3 de dezembro de 1970.

autoriza a Prefeitura Municipal a
reender, secotaria considerações e prestações

a Câmara Municipal de Rio Preto de
Municípios decretos e seu Prefeito Municipal
sucessores e seguintes Lei:

art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a reender mediante cartas públicas, com
motor S.B.M. de 1 e H.P. e com motor
M.W.M. com 1 H.P., ambos considerados
imprestáveis para o serviço público.

art. 2º Revogadas as disposições em contrário,
retirada a presente Lei em vigor na
data de sua publicação. O Prefeito por
foi e todas as autoridades a quem o
cumprimento e execução desta Lei per-
tencerem que a cumpram e façam cum-
prir tão imediatamente como nela se
contém. Prefeitura Municipal de Rio
Preto de Municípios, 3 de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal Luiz

Secretário
Daniel